



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu – Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal no. 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto no. 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu no. 444 – Centro – Jahu – SP
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano XIII No. 910

Semana de 23 a 29 de agosto de 2019

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 538, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo I da Lei Complementar nº 474, de 4 de março de 2015, passa a vigorar com a redação prevista no Anexo I desta Lei Complementar.

Parágrafo único. As tabelas previstas no Anexo I serão reajustadas nos mesmos percentuais fixados para os demais servidores, seja a título de revisão geral, seja a título de aumento real.

Art. 2º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde I e Agente de Combate às Endemias, lotados na Secretaria de Saúde, e providos através de concurso público, conforme descrito nos Anexos II e III desta Lei Complementar.

Art. 3º O Agente Comunitário de Saúde I e o Agente de Combate às Endemias devem realizar atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas situações que seguem:
I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de agosto de 2019
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



ANEXO I**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS**

I – A partir de 1º de janeiro de 2019:

REFERÊNCIA	FAIXAS					
	A	B	C	D	E	F
I	1.250,00	1.264,02	1.292,30	1.307,97	1.338,18	1.355,62
II	1.387,68	1.407,01	1.441,02	1.476,03	1.498,47	1.535,60

II – A partir de 1º de janeiro de 2020:

REFERÊNCIA	FAIXAS					
	A	B	C	D	E	F
I	1.400,00	1.415,70	1.447,38	1.464,92	1.498,77	1.518,30
II	1.554,20	1.575,86	1.613,94	1.653,16	1.678,28	1.719,88

III – A partir de 1º de janeiro de 2021:

REFERÊNCIA	FAIXAS					
	A	B	C	D	E	F
I	1.550,00	1.567,38	1.602,45	1.621,88	1.659,35	1.680,97
II	1.720,72	1.744,70	1.786,86	1.830,28	1.858,10	1.904,15

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO II**Agente Comunitário de Saúde I****ATRIBUIÇÕES:**

Além das atividades descritas na Lei Complementar nº 285, de 15 de janeiro de 2007, o Agente Comunitário de Saúde I deve incorporar também as atribuições especificadas na Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, conforme segue:

- O Agente Comunitário de Saúde I tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal;
- Realizar visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência;
- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;
- Detalhar as visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;
- Mobilizar e estimular a comunidade à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento dos grupos que necessitam de orientação para promoção da saúde e prevenção de doenças;
- Realizar visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento de situações de risco à família;
- Desde que tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados e esteja assistido por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:
- Aferir a pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- Medir a glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;
- Aferir a temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;
- Orientar e apoiar, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;
- Verificar medidas antropométricas;
- Realizar atividades compartilhadas com os demais membros da equipe, quais sejam:
 - a) Participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;
 - b) Consolidação e análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;



- c) Realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;
- d) Participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;
- e) Orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;
- f) Participação no planejamento, desenvolvimento e avaliação de ações em saúde;
- g) Estimular a participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Ter concluído o ensino médio.

FORMAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:

- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento.

REQUISITOS:

- Deverá residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- Caso o Agente Comunitário de Saúde I adquira casa própria fora da área geográfica de sua atuação, será mantida sua vinculação à mesma equipe de saúde da família em que esteja atuando, podendo ser remanejado, na forma de regulamento, para equipe atuante na área onde está localizada a casa adquirida.

JORNADA DE TRABALHO:

- A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:

- trinta horas semanais, para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;
- dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

ANEXO III**AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS****ATRIBUIÇÕES:**

Além das atividades descritas na Lei Complementar nº 219, de 16 de dezembro de 2003, o Agente de Combate às Endemias deve incorporar também as atribuições especificadas na Lei nº 13.595, de 5 de janeiro de 2018, conforme segue:

- Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde.
- Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde em interação com o Agente Comunitário de Saúde I e a equipe de atenção básica.
- Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável.
- Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas.
- Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças.
- Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças.
- Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores.
- Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças.
- Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS.
- Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais.
- Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

- Desde que assistido por profissional de nível superior e condicionado à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica, participar:

- No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações.
- Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município.
- Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes.
- Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública.



• Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

GRAU DE ESCOLARIDADE:

- Ter concluído o ensino médio.

FORMAÇÃO PARA EXERCÍCIO DA ATIVIDADE:

- Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas;
- Frequentar cursos bienais de educação continuada e de aperfeiçoamento.

JORNADA DE TRABALHO:

- A jornada de trabalho de quarenta horas semanais exigida deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias, em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, e será distribuída em:

- trinta horas semanais, para atividades externas de visita domiciliar, execução de ações de campo, coleta de dados, orientação e mobilização da comunidade, entre outras;
- dez horas semanais, para atividades de planejamento e avaliação de ações, detalhamento das atividades, registro de dados e formação e aprimoramento técnico.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 539, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a nomenclatura do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Segurança e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Auxiliar de Segurança passam a ser denominados Segurança Patrimonial.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de agosto de 2019
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 540, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera o vencimento do cargo de provimento efetivo de Nutricionista e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O cargo de provimento efetivo de Nutricionista, independentemente do seu regime jurídico, passa a ter seu vencimento remunerado pela tabela constante do Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 2º A tabela prevista no Anexo Único será reajustada nos mesmos percentuais fixados para os demais servidores, seja a título de revisão geral, seja a título de aumento real.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.



Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de agosto de 2019
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

ANEXO ÚNICO
NUTRICIONISTA

REFERÊNCIA	FAIXAS					
	A	B	C	D	E	F
I	2.546,30	2.613,01	2.682,25	2.752,53	2.824,64	2.898,65
II	2.976,04	3.055,80	3.138,00	3.222,42	3.309,42	3.399,11

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 541, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica incluído o artigo 60-A na Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“Art. 60-A. Os décimos não se comunicam, sendo incorporados separadamente, com uma rubrica própria e exclusiva para os decorrentes de exercício de cargo em comissão e outra para os de exercício de função pública, sendo que o limite máximo de 10/10 (dez décimos) será considerado apartadamente para cada rubrica, permitida a percepção simultânea.”

Art. 2º Fica incluído o parágrafo oitavo no art. 75 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, com a seguinte redação:

“§ 8º Na hipótese de se tornar inviável o gozo de licença-prêmio, na forma prevista nesta Lei Complementar, em virtude de exoneração, aposentadoria ou falecimento, será paga ao ex-servidor ou aos seus beneficiários, conforme o caso, indenização calculada com base no valor da remuneração do cargo ocupado, referente ao mês de ocorrência.”

Art. 3º O inciso I do art. 93 da Lei Complementar nº 265, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – condenação transitada em julgado por crime;”

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 19 de agosto de 2019
166º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**DECRETO Nº 7.564, DE 20 DE AGOSTO DE 2019**

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.229, de 18 de dezembro de 2018, conforme especificação a seguir:

CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
SUPLEMENTAÇÃO							
02.06.01	3.3.90.35.00	28.846.0006	2008	01	45	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	45.000,00
02.06.01	3.3.90.39.00	28.846.0006	2008	01	47	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	150.000,00
02.13.02	3.3.90.39.00	10.301.0005	2026	01	197	ATENCAO BASICA	70.000,00
TOTAL							265.000,00

Art. 2º Os créditos abertos por este Decreto serão cobertos com recursos provenientes de anulação de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e art. 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais), conforme especificação a seguir:

Município de Jahu 02 DECRETO							
CLASSIFICAÇÃO						ESPECIFICAÇÃO DA AÇÃO	VALOR LANÇADO
ORGÃO	ECONÔMICA	FUNCIONAL	AÇÃO	FONTE	DESPESA		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES							
02.23.01	3.3.90.39.00	04.122.0006	2008	01	246	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	235.000,00
02.33.01	3.3.90.30.00	04.122.0005	2008	01	1705	MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEP	30.000,00
TOTAL							265.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 20 de agosto de 2019.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrado na mesma data, na Secretaria de Governo.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 3.357, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período das 12 horas às 16 horas do dia 05/08/2019, a Edivania Lourenço da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.358, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/08/2019, a Isabelle Chiara Machado Vieira Santo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.359, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 06/08/2019, a Jessica Thais de Araujo Silvestre, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.360, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 06/08/2019, a Milene Maria Fachin Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.361, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 06/08/2019, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.362, de 19/08/2019 – Concede Licença, para os dias 06 e 07/08/2019, a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 3.363, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 07/08/2019, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.364, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 07/08/2019, a Laretta Lima de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.365, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 07/08/2019, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.366, de 19/08/2019 – Concede Licença, para os dias 07 e 08/08/2019, a Adriana Aparecida de Oliveira Matsufuji, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.367, de 19/08/2019 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/08/2019, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.368, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 07/08/2019, a Melissa Ramos Paraiso de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.369, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/08/2019, a Ester Bortotto Antonio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.370, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 07/08/2019, a Jocimara de Fatima Gil, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.371, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 07/08/2019, a Geiza Maria Pucca, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.372, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 08/08/2019, a Camila Claudia Tesser de Camargo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.373, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período das 15h35min às 17h15min do dia 08/08/2019, a Vera Lucia Franco de Camargo Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.374, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 08/08/2019, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.375, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 08/08/2019, a Renata Cristina Pereira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.376, de 19/08/2019 – Concede Licença, para os dias 08 e 09/08/2019, a Margareth Modafaris, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.377, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 09/08/2019, a Renata Fernanda Cassaro Madrona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.378, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 09/08/2019, a Andrea Regina Goes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.379, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 09/08/2019, a Luciana Arielo Santini, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.380, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 09/08/2019, a Renata Cristina Rabello Colo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.381, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 09/08/2019, a Tatiana Huvos Fava, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.382, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 12/08/2019, a Deborah Elise da Silva Baroni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.383, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12/08/2019, a Sueli Gois dos Santos Tobal, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.384, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 12/08/2019, a Andreia Regina da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.385, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 12/08/2019, a Daniara Cristina Sacchardo Ortolani, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.386, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 12/08/2019, a Neli Raquel Bertoldi Verdinelli, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.387, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 12/08/2019, a Priscila da Costa Silva Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.388, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o dia 12/08/2019, a Rosemeire Arjona, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.389, de 19/08/2019 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 12 e para o dia 13/08/2019, a Juciene Barbosa de Castro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.390, de 19/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliete de Lima Pereira, referente ao período de 24/05/2014 a 23/05/2019.

Nº 3.391, de 19/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Glaucia Cristiane Thomazini de Vasconcellos, referente ao período de 12/06/2014 a 11/06/2019.

Nº 3.392, de 19/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a José Geraldo de Paula Ribeiro, referente ao período de 10/08/2014 a 09/08/2019.

Nº 3.393, de 19/08/2019 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carlos Quaglia Neto, referente ao período de 10/08/2014 a 09/08/2019.

Nº 3.394, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Cila Mara Milani, a partir de 08/08/2019.

Nº 3.395, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Juliano Ferreira de Oliveira, a partir de 12/08/2019.

Nº 3.396, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Marcelo Menezes, a partir de 12/08/2019.

Nº 3.397, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Roseli Patricio de Souza, a partir de 12/08/2019.

Nº 3.398, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thaisa Cilene Lopes Drago (Prof. Aux. Educ. Infantil – 1º Cargo), a partir de 12/08/2019.

Nº 3.399, de 19/08/2019 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Thaisa Cilene Lopes Drago (Prof. Aux. Educ. Básica I – 2º Cargo), a partir de 12/08/2019.



Nº 3.400, de 19/08/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3233-PG/2019.

Nº 3.401, de 19/08/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3232-PG/2019.

Nº 3.402, de 19/08/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 10508-RP/2019.

Nº 3.403, de 19/08/2019 – Cessa, a partir de 06/08/2019, os efeitos da Portaria nº 5.961, de 17/12/2018, que designou Ales Viegas Martins, para a Função Pública de Chefe de Seção.

Nº 3.404, de 19/08/2019 – Exonera, a pedido, Rhary Bassan, a partir de 12/08/2019, do cargo de provimento efetivo de Inspetor de Alunos I.

Nº 3.405, de 19/08/2019 - Designa Mauro Jovelino de Jesus Carvalho para exercer a Função Pública de Chefe de Seção, a partir de 07/08/2019.

Nº 3.406, de 19/08/2019 – Nomeia Lenita Beatriz de Souza Silverio para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.407, de 19/08/2019 – Nomeia Mariza Sueli Alves Américo para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.408, de 19/08/2019 – Nomeia Tamires Daiane Céspedes Campos para exercer o cargo de Professor de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.409, de 19/08/2019 – Nomeia Andreia Maria Pires Grizzo para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.410, de 19/08/2019 – Nomeia Beatriz de Oliveira Alves Biajotto para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.411, de 19/08/2019 – Nomeia Rosana Maria da Silva Canales para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.412, de 19/08/2019 – Nomeia Jéssica de Castro Ferreira para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.413, de 19/08/2019 – Nomeia Jéssica Mayara Nálío Fassina para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.414, de 19/08/2019 – Nomeia Bruna Chacon Verdini para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Infantil, de provimento efetivo, a partir de 06/08/2019.

Nº 3.415, de 19/08/2019 – Nomeia Ester Gonzaga dos Santos para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor Auxiliar de Educação Básica I.

Nº 3.416, de 19/08/2019 – Nomeia Najla Reys Cabral de Vasconcellos para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.417, de 19/08/2019 – Nomeia Aline Fernanda Pecoli Guermandi para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.418, de 19/08/2019 – Nomeia Cíntia Fiorelli Benite para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.419, de 19/08/2019 – Nomeia Franciane Fernanda Raimundo para exercer o cargo de Professor de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor de Educação Básica I.

Nº 3.420, de 19/08/2019 – Nomeia Debora Garcia para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019. Este cargo será exercido cumulativamente com o cargo municipal de Professor de Educação Básica I.

Nº 3.421, de 19/08/2019 – Nomeia Milena Campanhã Milani Bruckner para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.422, de 19/08/2019 – Nomeia Tatiane Salina para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.423, de 19/08/2019 – Nomeia Thais Camila Fernandes Vicari para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.424, de 19/08/2019 – Nomeia Máisa Fernanda Murillo Geia Lourenço para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica I, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.425, de 19/08/2019 – Nomeia Edinéia Cristina Ardeu Camargo Penteado para exercer o cargo de Professor de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 02/08/2019.

Nº 3.426, de 19/08/2019 – Nomeia Katia Valerya dos Santos Souza para exercer o cargo de Professor Auxiliar de Educação Básica II, de provimento efetivo, a partir de 01/08/2019.

Nº 3.427, de 19/08/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 3075-PG/2019.

Nº 3.428, de 19/08/2019 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 2350-RP/2019.

Jahu, 21 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS A CONVÊNIOS.**

Instrumento: 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 9413.

Autorização Legal: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 11.788/2008 e Lei Municipal nº 3.849/2004.

Nº do Instrumento: 10008.

Conveniada: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (Justiça do Trabalho da 15ª Região Jahu).

CNPJ/MF: 03.773.524/0001-03.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 9413.

Prazo de Vencimento: 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º/08/2019 até 30/07/2021.

Data da assinatura: 31 de julho de 2019.

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01.022/2014.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 10009.

Conveniada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

CNPJ/MF: 34.028.316/7101-51.

Objeto: Adequar o texto da fundamentação do Termo de Convênio da Agência de Correios Comunitária – AGC Potunduva, de acordo com as normas atuais.

Prazo de Vencimento: 12 de dezembro de 2020.

Data da assinatura: 25 de julho de 2019.

Município de Jahu,
em 20 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO,
Secretário de Governo.

Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**SECRETARIA DE GOVERNO**

Concurso: Enfermeiro I.

Edital nº: 001/2016.

Ofício: nº. 689/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A Prefeitura do Município de Jahu **CONVOCA** os candidatos habilitados no Concurso Público para a classe de Enfermeiro I, a comparecerem em local e data abaixo relacionados, a fim de manifestar interesse pelas vagas oferecidas. Os candidatos deverão comparecer 10 (dez) minutos antes do horário estabelecido neste Edital, munidos de RG e CPF. Antes do início dos trabalhos a mesa diretora fornecerá orientações os candidatos sobre os procedimentos a serem observados. O não comparecimento implicará na **DESISTÊNCIA** do candidato.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO

Data: 23/08/2019

Local: Secretaria de Governo

Endereço: Rua Paissandu, 444 Centro Jahu

CANDIDATOS HABILITADOS

Horário: 14h00

Enfermeiro I

49ª Adriana Nunes – RG: 22.461.768-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

Em, 19 de agosto de 2019.

CARLOS AUGUSTO MORETTO
Secretário de Governo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE HABITAÇÃO

EDITAL N° 029/2019

PMCMV - Conjunto Habitacional Residencial Luiz Agostini - Luizão Agostini - 500UH

Pelo presente edital, a Prefeitura do Município de Jahu, Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação, em cumprimento ao Decreto Municipal n° 7.477, de 05 de Fevereiro de 2019, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos DESISTENTES, para o Conjunto Habitacional Luiz Agostini - Luizão Agostini - 500UH, Programa Minha Casa Minha Vida - FAIXA 1.

Relação A - DESISTENTES

Grupo	Classificação	Inscrição	Nome	CPF	Nome Cônjuge	CPF Cônjuge
Supl Deficiente	15º	00287	ANA LÚCIA DA SILVA	200.863.308-02		
Supl Deficiente	16º	00297	TAINA PAOLA FROZA	459.248.778-84		
Supl 01	57º	00602	ALINE CRISTINA RODRIGUES	392.743.758-16		
Supl 01	90º	00028	MARIANNA NEGRAO	408.738.128-59		
Supl 01	106º	00228	MARILIA SOUZA DE OLIVEIRA	081.333.076-94	JOSÉ DOS REIS CARDOSO	311.383.898-38
Supl 01	132º	00548	LILIAN APARECIDA FELIPE	337.782.768-40		
Supl 01	209º	00695	INGRID DOS SANTOS DAMACENO	425.354.758-39		
Supl 01	217º	00494	MAURÍCEIA CLEMENTINO SANTANA DA SILVA	068.905.054-25		
Supl 01	218º	00594	TAINA PAOLA FROZA	459.248.778-84		
Supl 02	44º	00357	GABRIELA AGOSTINI DE SANTANA	387.920.258-38		
Supl 02	45º	00367	MARIA FERREIRA DA SILVA	181.981.438-66		
Supl 02	49º	00407	STEPHANIE FERNANDES DOMINGUES	482.222.828-24		
Supl 02	62º	00537	MICHELE ÉRICA LIMA DOS SANTOS	279.202.868-83		
Supl 02	90º	00817	WESTERLEY RAFAEL AVELAR	359.207.068-13		

Jahu, 21 de Agosto de 2019

GIULIANO GRISO
Secretário de Habitação

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
 Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu- SP
 Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.
 Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983
 Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação
 Jornalista Responsável: Carlos Alberto Cassolo - MTB 53.862
 Diagramação: Secretaria de Comunicação
 Tiragem: 50 exemplares – Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

